



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 13/4/2010. DODF nº 73, de 16/4/2010.

Parecer nº 100/2010-CEDF
Processo nº 460.000019/2010
Interessado: **Vinicius Chaves Sartori**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Vinicius Chaves Sartori, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pelo interessado registra:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 4200 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Vinicius Chaves Sartori, no Kendal English School Bilbao, concluídos em 2009, em Santiago, Providencia, Chile, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 6 de abril de 2010

ELOÍSA MOREIRA ALVES
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 6/4/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal